



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 208, de 30/10/66.

Abre Créditos Suplementares para
reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Capinópolis, usando de atribuições que conferem o parágrafo 3º do artigo 4º da lei Constitucional nº 14, de 11 de dezembro de 1965, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente nas seguintes dotações:

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>VALORES</u>
3.1.2.0.03 - Comb. lubrif. peças e acessórios....	500 000,00
3.1.2.0.03 - Impressos e mat. de expediente.....	600 000,00
3.1.4.0.03 - Publicação de expediente.....	200 000,00
3.1.4.0.03 - Fretes e carretos.....	600 000,00
3.1.4.0.03 - Honorários, custos e outras despe - sas judiciais.....	300 000,00
3.1.4.0.03 - Despesas imprevistas.....	500 000,00
3.1.1.1.49 - Operários do Serv. de estradas e pon - tes.....	1 500 000,00
3.1.4.0.49 - Transportes diversos.....	300 000,00
3.1.4.0.49 - Gastos diversos com o Serv. de es - tradas e pontes.....	200 000,00
3.2.5.0.83 - Abono de família.....	350 000,00
3.1.4.0.92 - P/ os serv. de água e esgotos.....	500 000,00
3.1.4.0.92 - Energia Elétrica.....	3 000 000,00
3.1.1.1.93 - Operários diaristas.....	1 700 000,00
3.1.1.1.95 - Operários diaristas.....	500 000,00
3.1.2.0.95 - Comb. lubrificantes peças e acessó - rios.....	2 000 000,00
3.1.4.0.95 - Cons. de veículos e máquinas.....	1 600 000,00
3.1.4.0.97 - Luz e força.....	50 000,00
3.1.1.1.99 - Operários do serv. de próprios muni - cípios.....	200 000,00
4.3.1.0.11 - Amortização da dívida pública.....	169 246,00
4.1.4.0.92 - Para os serv. de água e esgotos.....	6 000 000,00
TOTAL.....	20 169 246,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir /

-continua-



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

-continuação- Lei nº 208, de 30/10/66
da data de sua aprovação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam/ cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de outubro de 1966.

P/ Secretária
Izabel Nozella

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

TRANSCRITO fielmente do livro de Registro de /
Leis nº dois fls. 160, com o qual conferido e achado conforme, vai
assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 05 de /
novembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-